



EDITAL Nº 039/2025

PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DE “BOLSAS ASSISTENCIAIS” PARA OS CURSOS DE LICENCIATURAS DA PUC MINAS E MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE DE 2025.

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, que estarão abertas, apenas pela internet (<http://www.pucminas.br>), do dia 21 de maio de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de junho de 2025, horário oficial de Brasília-DF, período que poderá ser prorrogado a critério da Universidade, as inscrições no processo seletivo destinado ao cadastro de interessados na obtenção de bolsas assistenciais e eventual matrícula nos cursos de licenciatura constantes da cláusula 5.3 deste Edital, ministrados pela Universidade, com sistema de classificação pelo somatório das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM – Anos 2023 ou 2024).

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A seleção dos bolsistas será feita em conformidade com as determinações da Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023 e atenderá ao princípio da universalidade, que pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, sendo vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil.

1.2. É vedado ao candidato acumular bolsas de estudo públicas ou privadas.

1.3. Fica vedada a inscrição, no processo seletivo de que trata este Edital, de candidato que possua irregularidade financeira junto à Universidade, sob pena de indeferimento de matrícula amparada nos termos da Lei nº 9.870/1999.

1.4 São considerados elegíveis para esta bolsa os candidatos novos ingressantes na Universidade através do Processo Seletivo para o 2º semestre 2025.

1.5. A matrícula dos candidatos selecionados e a concessão do benefício ficarão condicionadas à abertura das turmas dos respectivos cursos, listados na cláusula 5.3 deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições no processo seletivo de que trata este Edital serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio de *link* específico para tal finalidade disponibilizado no *site* oficial da Universidade e demais páginas de divulgação do processo seletivo, no período de 21 de maio de 2025 até as 23 horas e 59 minutos de 15 de junho de 2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
21/05/2025	Até as 23h e 59 min do dia 15/06/2025	Somente pela internet: www.pucminas.br

2.2. A PUC Minas não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



2.3. Somente poderá se inscrever neste processo seletivo o candidato que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM – Anos 2023 ou 2024) e que, cumulativamente, atenda aos requisitos constantes do item 3.3, II, deste Edital.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a opção “Processo Seletivo Bolsas Assistenciais PUC Minas”. Além de outros dados exigidos, **é obrigatório informar o seu CPF**, e-mail e número de telefone, além do curso, turno, unidade educacional em que deseja ingressar, tal como os dados da renda do grupo familiar.

2.5. A ausência de dados, o preenchimento incorreto da ficha de inscrição ou a falta de documentos obrigatórios poderão acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.

2.6. O candidato que necessitar de suporte para fins de inscrição, bem como de esclarecimentos sobre postagem de documentos, deverá entrar em contato através do e-mail **relacionamento@pucminas.br**.

2.7. O candidato, após finalizar sua inscrição, deverá aguardar a divulgação do resultado com a lista dos candidatos pré-selecionados, conforme definido neste Edital, item 3.

2.8. A inscrição e/ou eventual pré-seleção do candidato inscrito neste processo eletivo não garante, por si só, a concessão da bolsa de estudo, estando esta obrigatoriamente condicionada à abertura da respectiva turma, classificação, eventual pré-seleção para apresentação de documentos e respectiva comprovação do atendimento das condições dispostas neste Edital.

3. DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados estará disponível e poderá ser consultada no *site* oficial da Universidade (www.pucminas.br) e demais páginas de divulgação do processo seletivo, no dia 16 de junho de 2025.

3.2. A convocação do candidato pré-selecionado obedecerá a ordem de classificação, conforme item 3.3, observado o limite de vagas disponíveis por curso, turno e *campus*/unidade educacional, nos termos do item 5 deste Edital.

3.3. A classificação far-se-á com base nos seguintes requisitos e critérios de desempate:

REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO

Far-se-á com base no somatório dos pontos obtidos nas provas do ENEM realizadas entre os anos de 2023 e 2024, de acordo com a maior média de notas geral.

I- A classificação far-se-á pela opção do curso/turno e local de opção do candidato, na ORDEM DECRESCENTE dos pontos obtidos nas provas do ENEM.

II- Será considerado eliminado o candidato que:

- a) NÃO preencher corretamente a ficha de inscrição;
- b) NÃO fornecer os dados corretos, necessários à classificação;
- c) NÃO obtiver, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da prova de Redação do ENEM;
- d) Obter nota 0 (zero) em qualquer das 4 (quatro) áreas do conhecimento avaliadas pelo ENEM;
- e) Não tiver postado a documentação necessária para análise dos pedidos de bolsa.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- 1º. A nota obtida na prova de redação do ENEM utilizado como referência.
2º. O candidato de maior idade.

3.4. Os sistemas institucionais da PUC Minas farão a busca de maneira automática no *site* do INEP para validar as notas do ENEM, conforme descrito no item anterior. No caso de realização de mais de um ENEM pelo candidato, será considerado, para fins de classificação, aquele em que for observada a maior média de notas.

4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

4.1. O candidato pré-selecionado a concorrer às bolsas oferecidas neste Edital, para o fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição, deverá acessar o *link* específico do processo e fazer o *upload* da documentação exigida, conforme descrito no item 4.2, em formato PDF, com tamanho máximo de 10 megabytes. O prazo final para envio é até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de junho de 2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.1.2. Os candidatos pré-selecionados passarão por processo avaliativo que confrontará informações e documentações apresentadas. Durante o processo avaliativo, haverá entrevista, presencial ou através de meios telemáticos, com o candidato e a Assistente Social, a qual, eventualmente, poderá realizar visita domiciliar para confirmação das declarações e documentações juntadas.

4.2. Documentação necessária para habilitação socioeconômica:

- a) breve relato solicitado no *site* da postagem de documentação;
- b) cópias dos comprovantes de renda, atualizados, de todo o grupo familiar. A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita através da anexação de cópia digitalizada, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- ✓ 6 (seis) últimos contracheques;
- ✓ em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além da Carteira Profissional, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro Desemprego;
- ✓ em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença e Benefício de Prestação Continuada (BPC), o interessado deverá acessar o *site* meu.inss.gov.br – Extrato de pagamento de Benefício – e retirar os documentos correspondentes;
- ✓ se trabalhador autônomo ou profissional liberal, declaração comprobatória de rendimentos dos 3 (três) últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- ✓ se sócio ou dirigente de empresa, Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento), dos 3 (três) últimos meses; guias de recolhimento de INSS compatíveis com a renda declarada e Contrato Social da empresa e última alteração contratual;
- ✓ comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso;
- ✓ em caso de taxistas, apresentar declaração emitida pelo órgão de trânsito do município ou pela Cooperativa para comprovação de renda dos 3 (três) últimos meses;
- ✓ para motoristas de aplicativos UBER, 99 e outros aplicativos de transporte de passageiros: extratos dos recebimentos emitidos pelo aplicativo com as informações fiscais referentes aos 6 (seis) últimos meses;
- ✓ em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento;
- ✓ em caso de proprietários rurais, se houver comercialização de produtos, apresentar notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- c) declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega, de todos os membros da família que o declaram;
- d) sócios ou proprietários de Empresas e Microempresas (comércio, indústria ou serviços) deverão apresentar Declaração completa de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, ano-base 2024/exercício 2025, acompanhada do recibo de entrega, bem como a Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa a ano-base 2024/exercício 2025;
- e) consulta de situação fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal para empresários que não apresentaram IRPJ do último ano calendário;
- f) pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Emitir pelo *link* <https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas> – fazer o cadastro – ir em EMPRESAS E NEGÓCIOS – Redesim – Consultas pessoa jurídica – Minhas empresas – Tipo de integrante (marcar todos) – Situação Cadastral (marcar todas) – UF (todas UF) – Pesquisar;
- g) proprietários rurais deverão apresentar declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural) referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega);
- h) extrato bancário (identificado, de todas as contas existentes: banco digital, conta corrente e/ou conta poupança) dos três últimos meses de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso);
- i) carteira de identidade e CPF dos maiores de 18 (dezoito) anos;
- j) carteira de identidade ou certidão de nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) certidão de casamento do candidato, caso este seja casado;
- l) em caso de união estável, apresentar declaração firmada em cartório, conforme art. 11, §6º, da Portaria Normativa do MEC nº 1, de 02 de janeiro de 2015;
- m) em caso de pais ou alunos separados, apresentar a comprovação da separação judicial, processo e averbação;
- n) laudo médico atestando problemas de saúde do candidato ou dos membros do grupo familiar, quando for o caso;
- o) em caso de cônjuge do candidato ou pais falecidos, apresentar atestado de óbito;
- p) relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital”;
- q) pesquisa, emitida pelo INSS, de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios de todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos que possuam vínculo em carteira profissional ou não, obtida pessoalmente em qualquer Agência da Previdência Social ou pela internet, no site meu.inss.gov.br;
- r) pesquisa de posse de veículos negativa e positiva, emitida através do *link* <https://portalservicos.senatran.serpro.gov.br/#/veiculos/meus-veiculos> ;
- s) cópia do último CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de todos os veículos que constarem na pesquisa do Senatran;
- t) cópia da conta de energia elétrica, água, condomínio ou telefone, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, todos referentes ao mês anterior ao preenchimento da ficha de inscrição;
- u) comprovante de residência: conta de telefone, correspondência bancária ou de operadora de cartão de crédito, etc., de cada um dos membros do grupo familiar, referentes ao mês anterior ao do preenchimento da ficha de inscrição;
- v) guia de pagamento do IPTU referente ao último ano (caso haja isenção, apresentar escritura ou contrato de compra e venda do imóvel);
- w) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, nos termos da legislação vigente, para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- x) declaração firmada pelo responsável pela instituição educacional onde se encontra matriculado, certificando a regularidade de matrícula e a data prevista para a conclusão do curso, para candidatos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio.

4.3. A definição dos membros do grupo familiar se dará nos termos do Art. 11, da Portaria Normativa do MEC nº 1, de 02 de janeiro de 2015. De acordo com esse critério, caberá ao candidato informar a relação dos membros do grupo familiar, desde já declarando também a renda bruta mensal *per capita* de cada um deles.

4.4. O candidato poderá inscrever-se somente nos cursos com vagas, turno e unidades descritas no item 5.3 deste Edital, obedecendo às regras abaixo:

- a) renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1 (um) salário-mínimo e meio: acesso a inscrição nos cursos com bolsas integrais e parciais de 50% (cinquenta por cento);
- b) renda familiar bruta mensal *per capita* acima de 1 (um) salário-mínimo e meio e até 3 (três) salários-mínimos: acesso a inscrição nos cursos apenas com bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento).

4.4.1. Candidato com renda familiar bruta mensal *per capita* acima de 3 (três) salários-mínimos não se enquadra no perfil socioeconômico para obtenção da bolsa assistencial e não terá acesso a concluir a inscrição a nenhum curso.

4.5. Feita a opção, o candidato concorrerá apenas com aqueles candidatos que tiverem optado pelo mesmo curso, turno e unidade.

4.6. A não apresentação da documentação prevista no item 4.2., bem como a não comprovação das informações prestadas na inscrição, acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

4.7. Os candidatos a beneficiários das bolsas de estudo, ou seus pais ou responsáveis quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas.

4.8. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, na hipótese de constatação de falsidade da informação prestada pelo estudante bolsista, por seus pais ou responsáveis, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.9. A bolsa de estudo concedida nos termos deste Processo Seletivo será exclusiva para a turma eventualmente aberta do curso, turno e local de oferecimento em que o candidato foi inscrito, aprovado e matriculado, sendo intransferível para qualquer outro curso superior de graduação que o estudante porventura pretenda cursar nesta Universidade.

4.10. A bolsa de estudo tem validade a partir do **2º semestre de 2025** e abrangerá todos os períodos do curso, desde que atendidos os critérios acadêmicos de manutenção, que serão aferidos semestralmente, e financeiros, verificados anualmente. O benefício poderá ser utilizado durante o período equivalente a duas vezes o prazo de integralização do curso.

4.11. É vedado o trancamento de matrícula, com conseqüente suspensão da bolsa de estudo, no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa.

4.12. O bolsista que não atingir o rendimento acadêmico mínimo, com aprovação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas, em três semestres, consecutivos ou não, terá o benefício cancelado.



4.13. Os procedimentos e requisitos para a manutenção anual da bolsa de estudos serão disciplinados em regras próprias estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, para fins de certificação das entidades beneficentes de assistência social que tenham atuação exclusiva ou preponderante na área da educação, conforme disposto na Lei Complementar 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas estão atribuídas a cursos do *campus* Coração Eucarístico, situado na Av. Dom José Gaspar, 500, bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG.

5.2. A convocação dos candidatos às bolsas, observados os requisitos indicados no item 4, por curso, turno e local de oferta, dar-se-á por intermédio do sistema de classificação pelo somatório das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM – Anos 2023 ou 2024).

5.3. Cursos, Turnos, *Campi*/Unidades Educacionais elegíveis à inscrição:

Unidade	Curso	Turno	Bolsas Integrais
Coração Eucarístico	Ciências Biológicas - Licenciatura	Tarde	30
Coração Eucarístico	Ciências Sociais - Licenciatura	Tarde	30
Coração Eucarístico	Educação Física - Licenciatura	Manhã	15
Coração Eucarístico	Educação Física - Licenciatura	Noite	15
Coração Eucarístico	Física	Tarde	30
Coração Eucarístico	Geografia - Licenciatura	Tarde	30
Coração Eucarístico	História - Licenciatura	Tarde	30
Coração Eucarístico	Letras - Licenciatura - Língua portuguesa	Tarde	15
Coração Eucarístico	Letras - Licenciatura - Português e Inglês	Tarde	15
Coração Eucarístico	Matemática	Tarde	30
Coração Eucarístico	Pedagogia	Tarde	30

Unidade	Curso	Turno	Bolsas 50%
Coração Eucarístico	Educação Física - Licenciatura	Manhã	2
Coração Eucarístico	Educação Física - Licenciatura	Noite	2

5.4. Observações:

- c) excepcionalmente os cursos poderão ministrar aulas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato;
- d) os cursos poderão ministrar aulas práticas e de laboratórios em qualquer dos turnos e em *campi*/Unidades Educacionais distintos daquele escolhido pelo candidato;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- e) os cursos do turno da noite poderão ter aulas a partir das 17 horas e 10 minutos;
- f) os cursos do turno da tarde poderão ter aulas até às 18 horas e 50 minutos;
- g) os cursos poderão ministrar aulas eventuais aos sábados, pela manhã e/ou tarde;
- h) as atividades práticas e de estágio poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato e/ou em instituições localizadas em municípios circunvizinhos;
- i) a Universidade se reserva o direito de oferecer disciplinas na modalidade a distância e/ou semipresencial em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 2º, da Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019;
- j) a Universidade poderá aplicar as provas presenciais obrigatórias dessas disciplinas em apenas uma das unidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Coração Eucarístico, Barreiro, São Gabriel, Lourdes, Contagem e Betim);
- k) as aulas do 5º ao 8º período do curso de Educação Física - licenciatura, do turno da manhã, da PUC Minas no Coração Eucarístico, poderão ser ofertadas no turno da noite;
- l) todos os egressos do curso de Pedagogia são aptos para exercer a docência na Educação Infantil, docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Educacional em espaços escolares e não escolares. Essa formação é realizada em 8 (oito) períodos. Poderá ser ofertado aos estudantes do curso de Pedagogia o 9º período, para aprofundamento nas áreas de "Educação Infantil", "Necessidades Educacionais Especiais", "Ensino Religioso", "Pedagogia em Organizações não Escolares", entre outros aprofundamentos previstos no Projeto Pedagógico do curso, condicionada a composição de turmas ao limite mínimo de estudantes matriculados estabelecido pela Universidade;
- m) para disciplinas oferecidas na modalidade de educação a distância, todo o material didático necessário a cada semestre letivo será disponibilizado somente através da internet, não sendo de responsabilidade da PUC Minas os eventuais gastos com impressão ou reprodução;
- n) para disciplinas oferecidas na modalidade de educação a distância nos cursos a que se refere este Edital, o estudante deverá possuir ou ter acesso a computadores com as seguintes configurações mínimas;
 - i. Processador Intel® Pentium™ 4 – 1,8 GHz ou equivalente (recomenda-se Intel® Core™ 2 Duo – 2,40 GHz ou equivalente), 1 GB de memória RAM (recomenda-se 4 GB); Unidade leitora (drive) de DVD;
 - ii. Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
 - iii. Placa de som com caixas acústicas (ou fones de ouvido) e microfone;
 - iv. Windows Vista (SP2), Windows 7 (SP1), Windows 8, Windows 8.1 ou Linux;
 - v. Google Chrome (versão mais recente), Mozilla Firefox (versão mais recente) ou Microsoft Internet Explorer versão 9 (ou superior);
 - vi. Máquina Virtual Java (Java Runtime Environment) da Oracle (versão 6 ou superior);
 - vii. Adobe Flash Player 10 ou superior;
 - viii. Adobe Reader 9.0 ou superior;
 - ix. Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 600 kbps;
 - x. Correio eletrônico pessoal (e-mail).
- o) a configuração indicada no item anterior é a mínima necessária para o desenvolvimento do 1º ano dos cursos a que se refere este Edital. Para compatibilização com o estado da arte da tecnologia, no decorrer do curso, essas especificações poderão ser alteradas, mediante aviso prévio feito com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência;
- p) o estudante matriculado em disciplinas a distância que possua necessidades especiais no campo da visão deverá possuir ou ter acesso a um programa (*software*) de leitura de tela, que deverá estar instalado no computador utilizado para acompanhar o curso.



5.5. A Universidade reserva-se o direito de cancelar a oferta da bolsa no caso de não formação de turma.

5.6. A bolsa é exclusivamente ofertada para o curso, turno e unidade indicados neste Edital, sendo de caráter intransferível, conforme disposto em item 4.9.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. O resultado do processo seletivo dos candidatos pré-selecionados, após análise dos documentos para habilitação socioeconômica e da comprovação das informações, será divulgado até 11 de julho de 2025. Como disposto no item 6.2., a convocação para matrícula, condicionada à abertura da respectiva turma, obedecerá à ordem de classificação, no limite das vagas ofertadas para cada curso, turno e *campi*/Unidade educacional, aos candidatos que não tenham sido desclassificados em razão do não atendimento das condições previstas neste Edital.

6.2. Obedecendo ao disposto no item 4, a convocação se dará da seguinte forma:

- a) seguir-se-á a ordem decrescente da nota final do processo classificatório, obtida nos termos descritos no item 3.3, convocando-se para a matrícula os candidatos classificados até que seja atingido o limite das vagas oferecidas, seguindo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;
- b) documentação descrita no item 4.2. será avaliada pela SECAC – Secretaria de Cultura e Assuntos Comunitários, a qual realizará entrevista, de forma presencial ou através de meios telemáticos, para confirmação da veracidade das informações apresentadas, como indicado no item 4.1.2.;
- c) a partir dessa entrevista será determinada a procedência, ou não, do lançamento da bolsa de estudos. Ato contínuo, uma vez considerado procedente o lançamento, caberá ao Setor de Bolsas da Universidade operacionalizá-lo nos sistemas institucionais;
- c) concluídas as etapas acima, e sendo aprovada a concessão do benefício, a matrícula será realizada em sistema próprio disponibilizado pela Universidade, ou presencialmente, na unidade em que o candidato classificado realizará o curso. A matrícula também poderá ocorrer, de maneira excepcional, em outro local ou forma a serem definidos pela Universidade. O não comparecimento do candidato para a matrícula ou realização dos procedimentos de maneira virtual, nas condições e prazos indicados neste Edital, implica desistência de seu direito a ela.

6.3. Documentação necessária à matrícula:

- a) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original), nos termos da legislação vigente. Considera-se como documento equivalente a Certificação de Conclusão do Ensino Médio, prevista na Portaria Normativa/MEC, nº 10, de 23 de maio de 2012, ou o certificado de revalidação de estudos realizados em instituição estrangeira, emitido por instituição competente, nos termos da legislação em vigor;
- b) comprovante de recolhimento da 1ª parcela da semestralidade, no caso de obtenção de bolsa correspondente a 50% (cinquenta por cento) da semestralidade;
- c) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (original);
- d) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações eleitorais (original);
- e) carteira de identidade ou documento equivalente, expedido por repartição oficial (original);
- f) CPF do candidato (original);
- g) certidão de nascimento ou de casamento (original).

6.4. O candidato aprovado deverá se matricular em todas as disciplinas em oferta para o período do ingresso.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

6.5. O candidato que ainda não tiver concluído o Ensino Médio nem tiver condições de vir a concluí-lo até a data da matrícula não terá seu plano de estudos processado pela Universidade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas do presente Edital, dos Estatutos e do Regimento Geral da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, das Resoluções de seus Conselhos Superiores e das Portarias e Resoluções dos demais órgãos universitários.

7.2. A Universidade reserva-se o direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os prédios e salas onde serão ministradas;
- b) transferir os estudantes de um turno, currículo ou unidade para outro(a), quando necessário ou conveniente, a critério da Instituição;
- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo.

7.3. O candidato que não proceder à respectiva matrícula nos dias indicados ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, o qual deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários previstos ou a serem divulgados pela Universidade.

7.4. Os tempos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo projeto pedagógico.

8. VALIDADE

8.1. Os resultados do processo a que se refere o presente Edital só terão validade para os cursos e locais nele expressamente indicados.

9. NORMAS DISCIPLINARES

9.1. A Comissão Técnica do Processo Seletivo orientará a realização, convocação e fiscalização dos trabalhos.

9.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, realizar qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização do processo seletivo.

9.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Processo Seletivo da Universidade.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado e divulgado na página da Universidade na internet (www.pucminas.br).

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins
CPF: *** 081.346-**
Data: 20/05/2025 16:42:21 -03:00



Professora Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins
Secretária Geral



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z7W5D-L7PSQ-XDG49-6GKEN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins (CPF ***.081.346-**) em 20/05/2025 16:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.20.1.13	Não disponível
Autenticação	an**@pucminas.br (Verificado)
Login	
AKyorhfxO/LQN19qLThLtuyRukBIhM90+jdb3QCWnnE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.pucminas.br/validate/Z7W5D-L7PSQ-XDG49-6GKEN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.pucminas.br/validate>